



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 2, DE 15 DE dezembro DE 2025

O Colegiado do curso de Biotecnologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) para os alunos do Curso.

CONSIDERANDO a decisão tomada em sua Reunião nº 17^a, de 05 de novembro de 2025;

RESOLVE: Aprovar a Regulamentação de Atividades Curriculares de Extensão do curso de Biotecnologia para estudantes a partir de 2023

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente regulamentação dispõe sobre a implementação, organização, registro, acompanhamento e validação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) no Curso de Graduação em Biotecnologia da UNIFAL-MG.

Art. 2º As ACEx integram o currículo do curso como componente obrigatório, conforme a Resolução CNE/CES nº 7/2018 e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelecem que, no mínimo, 10% do total da carga horária do curso seja dedicada à extensão universitária.

Art. 3º A ACEx será operacionalizada em consonância com as diretrizes do Manual da Curricularização da Extensão da UNIFAL/MG e com a Dinâmica Curricular do Curso, sem representar aumento de carga horária teórica e/ou prática das disciplinas envolvidas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º As ACEx devem ser norteadas pelas seguintes diretrizes:

- I - Interdisciplinaridade;
- II - Interação dialógica com a sociedade;
- III - Transformação social;
- IV - Impacto na formação do estudante;
- V - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º As ACEx têm como objetivos:

- I - Promover a formação crítica, ética e cidadã do estudante;
- II - Estimular a aproximação da universidade com a sociedade;
- III - Desenvolver competências profissionais em contextos reais;
- IV - Valorizar os saberes comunitários em diálogo com o conhecimento acadêmico.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ACEx

Art. 6º As ACEx no curso de Biotecnologia serão desenvolvidas:

- I - Dentro da carga horária de disciplinas curriculares específicas, conforme previsto na matriz curricular e no plano de ensino da disciplina;
- II - Por meio de ações planejadas e executadas com a participação de docentes e estudantes, com articulação junto à comunidade externa;
- II - Mediante vinculação a programas ou projetos cadastrados e aprovados no sistema da Pró-Reitoria de Extensão (PROEC/UNIFAL-MG).

Art. 7º O(a) docente responsável pela disciplina terá autonomia pedagógica para propor, planejar e desenvolver as atividades de extensão curricularizada, desde que respeitadas as diretrizes institucionais e esta regulamentação.

Art. 8º Cada proposta de ACEx deverá:

- I - Estar vinculada a uma ação de extensão aprovada pela PROEC;
- II - Conter objetivos, metodologia, público-alvo, carga horária, cronograma e mecanismos de avaliação;

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

Art. 9º A participação dos(as) estudantes nas ACEx é obrigatória, compondo parte integrante da matriz curricular e necessária para a integralização do curso.

Art. 10 Os(as) estudantes também poderão participar de outras ações de extensão da UNIFAL/MG que não estejam vinculadas diretamente às disciplinas curriculares. A carga horária excedente dessas atividades poderá ser validada como Atividades Complementares, conforme regulamentação própria.

Art. 11 O(a) estudante que, por qualquer motivo, não cursar uma ou mais disciplinas que contenham atividades de ACEx integradas à sua carga horária, conforme estabelecido na matriz curricular do curso, deverá cumprir carga horária equivalente por meio da participação em projeto(s) ou programa(s) de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEC),

IV - A participação do(a) estudante deverá ser comprovada por meio de relatório e declaração emitidos pelo(a) coordenador(a) da ação extensionista.

Parágrafo único. A substituição descrita neste artigo não exime o(a) estudante de cumprir os demais requisitos acadêmicos do curso, sendo restrita à integralização da carga horária de ACEx.

CAPÍTULO V

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 A carga horária mínima obrigatória de ACEx no curso de Biotecnologia é de 360 horas, o que representa 10% da carga horária total do curso.

Art. 13 Essa carga horária será distribuída ao longo do curso, conforme a matriz curricular, sendo cumprida em disciplinas com componentes extensionistas integrados.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14 A execução das ACEx será acompanhada e avaliada por:

- I - Relatórios parciais e finais dos(as) docentes responsáveis ;
- II - Participação dos(as) estudantes nas atividades propostas como membro da equipe executora garantindo seu protagonismo na ação de extensão
- III - Registro e validação pela PROEC da UNIFAL/MG;
- IV - Avaliação qualitativa e/ou quantitativa prevista no plano de ensino da disciplina.

Art. 15 A validação da carga horária das ACEx será registrada no sistema acadêmico da UNIFAL-MG, de acordo com os trâmites definidos pela Coordenação do Curso e pela PROEC.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE ACEX

Art. 16 Será instituída, no âmbito do Curso de Biotecnologia, uma Comissão de ACEX, composta por docentes com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar, apoiar e orientar a implementação das ACEX;
- II - Avaliar e validar propostas extensionistas integradas às disciplinas;
- III - Atuar em articulação com a Coordenação do Curso e a PROEC;
- IV - Emitir pareceres e propor ajustes ou melhorias no processo de curricularização da extensão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos nesta regulamentação serão resolvidos pela Comissão de ACEX do curso, em conjunto com o Colegiado de Curso e a PROEC, conforme aplicável.

Art. 18 Esta regulamentação entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biotecnologia e homologação pelas instâncias superiores da UNIFAL-MG.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Salles Dias, Coordenador de Graduação do Curso de Biotecnologia**, em 15/12/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692219** e o código CRC **9DB5713A**.